PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2025
VALIDADE: 01 ANO

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n. 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n. 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. **39/2025** – Processo Licitatório n. **224/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.089.606/0001-48, estabelecida na Rua Oswaldo Valentin Zandavalli, nº 196, Bairro Centro, no Município de Concórdia/SC, CEP 89.700-136, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GLEDSON OSVALDO SCHNEIDER**, inscrito(a) no CPF sob o n. 005.840.679-41, na qualidade de **DETENTORA**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n. 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível e futura aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, em atendimento a demanda das diversas Secretarias dessa Municipalidade, conforme especificações abaixo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R$ Unt.	R$ Total
3	48	20	UN	24664 - Adesivo para Pvc 175g Incolor	PLASTILIT	13,17	263,40
3	49	40	UN	24665 - Adesivo Plástico para Pvc 75 Incolor	PLASTILIT	6,34	253,60

3	50	50	Barra	24666 - Barra de Cano Esgoto 100MM com 6 MTS	PLASTILIT	61,47	3.073,50
3	51	10	Barra	24667 - Barra de Cano Esgoto 150MM com 6 MTS	PLASTILIT	132,73	1.327,30
3	52	10	Barra	24668 - Barra de Cano Esgoto 200MM com 6 MTS	PLASTILIT	314,94	3.149,40
3	53	50	Barra	24669 - Barra de Cano Esgoto 40MM com 6 MTS	PLASTILIT	26,05	1.302,50
3	54	50	Barra	24670 - Barra de Cano Esgoto 50MM com 6 MTS	PLASTILIT	35,30	1.765,00
3	55	50	Barra	24671 - Barra de Cano Esgoto 75MM com 6 MTS	PLASTILIT	54,60	2.730,00
3	56	50	Barra	24672 - Barra de Cano Soldável 20 MM com 6 MTS	PLASTILIT	16,44	822,00
3	57	50	Barra	24673 - Barra de Cano Soldável 25 MM com 6 MTS	PLASTILIT	19,38	969,00
3	58	50	Barra	24674 - Barra de Cano Soldável 32 MM com 6 MTS	PLASTILIT	35,89	1.794,50
3	59	50	Barra	24675 - Barra de Cano Soldável 40 MM com 6 MTS	PLASTILIT	47,82	2.391,00
3	60	50	Barra	24676 - Barra de Cano Soldável 50 MM com 6 MTS	PLASTILIT	59,39	2.969,50

3	61	20	UN	24677 - Bucha de Redução Soldável de 25X20 MM	PLASTILIT	0,91	18,20
3	62	20	UN	24678 - Bucha de Redução Soldável de 32X25 MM	PLASTILIT	1,69	33,80
3	63	20	UN	24679 - Bucha de Redução Soldável de 40 X 32 MM	PLASTILIT	2,65	53,00
3	64	20	UN	24680 - Bucha de Redução Soldável de 50 X 25 MM	PLASTILIT	4,33	86,60
3	65	20	UN	24681 - Bucha de Redução Soldável 50 X 40 MM	PLASTILIT	4,26	85,20
3	66	30	UN	24682 - Joelho Soldável 20MM X 90	PLASTILIT	0,81	24,30
3	67	30	UN	24683 - Joelho Soldável 25MM X 90	PLASTILIT	1,17	35,10
3	68	30	UN	24684 - Joelho Soldável 32MM X 90	PLASTILIT	2,46	73,80
3	69	30	UN	24685 - Joelho Soldável 40MM X 90	PLASTILIT	4,47	134,10
3	70	30	UN	24686 - Joelho Soldável 50MM X 90	PLASTILIT	4,91	147,30
3	71	10	UN	24687 - Joelho Soldável de 20 MM X 45	PLASTILIT	0,89	8,90

3	72	10	UN	24688 - Joelho Soldável de 25 MM X 45	PLASTILIT	1,31	13,10
3	73	10	UN	24689 - Joelho Saudável de 32 MM X 45	PLASTILIT	3,25	32,50
3	74	10	UN	24690 - Joelho Soldável de 40 MM X 45	PLASTILIT	4,92	49,20
3	75	10	UN	24691 - Joelho Soldável de 50 MM X 45	PLASTILIT	5,16	51,60
3	76	30	UN	24692 - Luva Soldável 20 MM	PLASTILIT	0,67	20,10
3	77	30	UN	24693 - Luva Soldável 25 MM	PLASTILIT	0,84	25,20
3	78	30	UN	24694 - Luva Soldável 32 MM	PLASTILIT	1,95	58,50
3	79	30	UN	24695 - Luva Soldável 40 MM	PLASTILIT	3,80	114,00
3	80	30	UN	24696 - Luva Soldável 50 MM	PLASTILIT	3,98	119,40
3	81	20	UN	24697 - Registro Esfera Soldával 20 MM	PLASTILIT	6,20	124,00
3	82	20	UN	24698 - Registro Esfera Soldável 25 MM	PLASTILIT	9,30	186,00

3	83	20	UN	24699 - Registro Esfera Soldável 32 MM	PLASTILIT	17,14	342,80
3	84	20	UN	24700 - Registro Esfera Soldável 40 MM	PLASTILIT	18,53	370,60
3	85	20	UN	24701 - Registro Esfera Soldável 50 MM	PLASTILIT	23,60	472,00
3	86	20	UN	24702 - Tee Soldável 20 MM	PLASTILIT	0,76	15,20
3	87	20	UN	24703 - Tee Soldável 25 MM	PLASTILIT	1,03	20,60
3	88	20	UN	24704 - Tee Soldável 32 MM	PLASTILIT	3,21	64,20
3	89	20	UN	24705 - Tee Soldável 40 MM	PLASTILIT	6,33	126,60
3	90	20	UN	24706 - Tee Soldável 50 MM	PLASTILIT	6,67	133,40
4	91	150	M³	24707 - Areia fina, média e grossa, selecionada e graduada, isenta de argila, sais e substâncias orgânicas ou terrosas, umidade menor que 3%, posta na obra	GR Extração de Areia	245,80	36.870,00
4	92	50	Sc	24708 - Argamassa AC I 20 Kg.	FIXAVIT	16,57	828,50

4	93	50	Sc	24709 - Argamassa AC II 20 Kg.	FIXAVIT	24,37	1.218,50
4	94	50	Sc	24710 - Argamassa AC III 20 Kg.	FIXAVIT	32,86	1.643,00
4	95	350	UN	24711 - Cimento 50 kg CP II.	Supremo	45,70	15.995,00
4	96	8	Milheiro	24712 - Tijolo 6 Furos 9x14x24	LORENZETTI	1.200,00	9.600,00
4	97	8	Milheiro	24713 - Tijolo 9 Furos 14x19x29	LORENZETTI	1.730,00	13.840,00
5	98	60	Barra	24714 - Barra de ferro 10 mm 3/8.	Giassi	57,73	3.463,80
5	99	60	Barra	24715 - Barra de ferro 12 mm 1/2.	Giassi	81,22	4.873,20
5	100	60	Barra	24716 - Barra de ferro 4/2.	Giassi	14,75	885,00
5	101	60	Barra	24717 - Barra de ferro 6 mm 1/4.	Giassi	27,74	1.664,40
5	102	60	Barra	24718 - Barra de ferro 8 mm 5/16.	Giassi	38,99	2.339,40
5	103	3.000	UN	24719 - Bloco de concreto 14x19x39	Certa Pre Moldados	4,50	13.500,00

5	104	3.000	UN	24720 - Bloco de Concreto 9x19x39.	Certa Pre Moldados	4,26	12.780,00
5	105	400	UN	24721 - Bloco de concreto em U 14x19x39	Certa Pre Moldados	4,45	1.780,00
5	106	4	CX	24722 - Parafuso Ponta Agulha Para Forro de PVC 4,2X13 com 500 Peças	Vila Ferramentas	46,38	185,52
5	107	4.000	UN	24723 - Parafuso Telheiro	TX Pregos e Fixadores	1,24	4.960,00
5	108	10	KG	12179 - Prego 12x12	TX Pregos e Fixadores	23,71	237,10
5	109	10	KG	24724 - Prego 13X15	TX Pregos e Fixadores	21,79	217,90
5	110	30	KG	24725 - Prego 17X21	TX Pregos e Fixadores	18,47	554,10
5	111	20	KG	24726 - Prego 17X27	TX Pregos e Fixadores	18,85	377,00
5	112	30	KG	24727 - Prego 17X27 Cabeça Dupla	TX Pregos e Fixadores	24,12	723,60
5	113	50	KG	24728 - Prego 18X30	TX Pregos e Fixadores	18,82	941,00
5	114	30	KG	24729 - Prego 18X30 Cabeça Dupla	TX Pregos e Fixadores	24,05	721,50

5	115	40	KG	24730 - Prego 19X36	TX Pregos e Fixadores	18,83	753,20
5	116	40	KG	24731 - Prego 24X60	TX Pregos e Fixadores	23,97	958,80
5	117	40	KG	24732 - Prego 25X72	TX Pregos e Fixadores	24,07	962,80
5	118	100	PC	24733 - Prego Telheiro	TX Pregos e Fixadores	25,98	2.598,00
6	119	400	M	24734 - Cantoneira de PVC.	PLASBIL	7,83	3.132,00
6	120	400	M	24735 - Cantoneira de PVC tipo U.	PLASBIL	5,77	2.308,00
6	121	80	UN	24736 - Chapa de Brasilit Ondulada 1,53 X 0,50 X 4MM	ISDRALIT	17,50	1.400,00
6	122	80	UN	24737 - Chapa de Brasilit Ondulada 1,53 X 1,10 X 6MM	ISDRALIT	46,23	3.698,40
6	123	80	UN	24738 - Chapa de Brasilit Ondulada 1,83 X 1,10 X 6MM	ISDRALIT	53,73	4.298,40
6	124	80	UN	24739 - Chapa de Brasilit Ondulada 2,44 X 0,50 X 4MM	ISDRALIT	24,30	1.944,00
6	125	80	UN	24740 - Chapa de Brasilit Ondulada 2,44 X 1,10 X 6MM	ISDRALIT	72,00	5.760,00

6	126	50	UN	24741 - Chapa de Madeirite Plastificado 2,20 X 1,10 10MM	Tato Compensados	101,00	5.050,00
6	127	50	UN	24742 - Chapa de Madeirite Plastificado 2,20 X 1,10 8MM	Tato Compensados	90,00	4.500,00
6	128	50	UN	24743 - Chapa de Madeirite Resinado 2,20 X 1,10 6MM (rosa)	Tato Compensados	63,00	3.150,00
6	129	50	UN	24744 - Cummeira Normal 4.00 M	ISDRALIT	19,75	987,50
6	130	50	UN	24745 - Cummeira Normal 6.00MM 1,10mt	ISDRALIT	53,48	2.674,00
6	131	200	M²	24746 - Forro de PVC 10X10 MM Branco	PLASBIL	33,25	6.650,00
6	132	200	M²	24747 - Forro de PVC 10X200 MM Branco	PLASBIL	35,23	7.046,00
7	133	5.000	UN	24748 - Abraçadeira de nylon 150x2,5 mm Preta ou Branca	Vonder	0,27	1.350,00
7	134	5.000	UN	24749 - Abraçadeira de nylon 150x3,6 mm Preta ou Branca	Vonder	0,33	1.650,00
7	135	5.000	UN	24750 - Abraçadeira de nylon 200x4,8 mm Preta ou Branca	Vonder	0,60	3.000,00
7	136	5.000	UN	24751 - Abraçadeira de nylon 250x3,6 mm Preta ou Branca	Vonder	0,41	2.050,00

7	137	5.000	UN	24752 - Abraçadeira de nylon 300x3,6 mm Preta ou Branca	Vonder	0,49	2.450,00
7	138	5.000	UN	24753 - Abraçadeira de nylon 300x4,8 mm Preta ou Branca	Vonder	0,83	4.150,00
7	139	5.000	UN	24754 - Abraçadeira de nylon 400x4,8 mm Preta ou Branca	Vonder	1,12	5.600,00
7	140	56	UN	24755 - Arame de solda MIG 1,00MM com 15kg	Vonder	301,94	16.908,64
7	141	500	M	24756 - Arame Galvanizado Espessura 1mm	Vonder	8,15	4.075,00
7	142	20	KG	24757 - Arame Recozido	Vonder	18,36	367,20
7	143	10	UN	24758 - Arco de Serra Fixo 12"	nove54	32,07	320,70
7	144	10	UN	24759 - Broca 06MM Engate Rápido	MTX	17,49	174,90
7	145	10	UN	24760 - Broca 10MM Engate Rápido	MTX	20,58	205,80
7	146	10	UN	24761 - Broca 08MM Engate Rápido	MTX	16,25	162,50
7	147	10	UN	24762 - Broca Concreto Videa 10 MM	MTX	15,38	153,80

7	148	10	UN	24763 - Broca Concreto Videa 06 MM	MTX	11,26	112,60
7	149	10	UN	24764 - Broca Concreto Videa 08 MM	MTX	12,73	127,30
7	150	15	UN	24765 - Broca Aço Rápido 10 MM	MTX	19,75	296,25
7	151	15	UN	24766 - Broca Aço Rápido 12 MM	MTX	25,58	383,70
7	152	15	UN	24767 - Broca Aço Rápido 06 MM	MTX	14,05	210,75
7	153	15	UN	24768 - Broca Aço Rápido 08 MM	MTX	15,77	236,55
7	154	1.500	UN	24769 - Bucha de Fixação 10 MM	Vonder	0,36	540,00
7	155	1.500	UN	24770 - Bucha de Fixação 06 MM	Vonder	0,20	300,00
7	156	1.500	UN	24771 - Bucha de Fixação 07 MM	Vonder	0,23	345,00
7	157	1.000	UN	24772 - Bucha de Fixação 08 MM	Vonder	0,23	230,00
7	158	500	M	24773 - Cabo de Aço 1/4 6 mm	Vonder	8,82	4.410,00

7	159	200	M	24774 - Cabo de Aço 10 mm	Vonder	20,09	4.018,00
7	160	200	M	24775 - Cabo de Aço 2,4 mm	Vonder	2,35	470,00
7	161	200	M	24776 - Cabo de Aço 3,3mm	Vonder	3,36	672,00
7	162	40	KG	24777 - Corrente de Aço Galvanizada Soldada 5mm Reforçada	Vonder	37,44	1.497,60
7	163	40	KG	24778 - Corrente de Aço Galvanizada Soldada 8mm Reforçada	Vonder	39,43	1.577,20
7	164	50	KG	24779 - Eletrodo Corte Chanfro 3.25 MM	Vonder	22,83	1.141,50
7	165	50	KG	24780 - Eletrodo de Corte 4,00 MM	Vonder	29,90	1.495,00
7	166	4	UN	24781 - Escada Aluminio 8 Deugraus.	MOR	346,04	1.384,16
7	167	3	UN	24783 - Escada Fibra Extensível 4.80 X 8.40 MT Fibra 27 Degraus	Cogumelo	2.475,01	7.425,03
7	168	3	UN	24784 - Facão para Mato com Cao de Madeira 12" Cabo Madeira	Vonder	29,04	87,12
7	169	100	UN	24785 - Fita Isolante Preta 10 MT	PLASTILIT	6,00	600,00

7	170	100	UN	24786 - Fita Isolante Preta 20 MT	PLASTILIT	10,43	1.043,00
7	171	30	UN	24787 - Fita Zebrada 100 MT	Vonder	14,84	445,20
7	172	15	UN	24788 - Fita Zebrada 200 MT	Vonder	23,10	346,50
7	173	30	UN	24789 - Lâmina de Serra Manual Bi-Metal	Vonder	8,95	268,50
7	174	10	UN	24790 - Linha Para Pedreiro Lisa de Nylon 0,8mm X 100m	Vonder	12,86	128,60
7	175	140	M²	24791 - Lona Dupla Face 4 MT	Vonder	4,88	683,20
7	176	140	M²	24792 - Lona Dupla Face 6 MT	Vonder	5,07	709,80
7	177	500	UN	24793 - Parafuso 4/3 5MM	Vonder	0,36	180,00
7	178	500	UN	24794 - Parafuso 5/6 5MM	Vonder	0,44	220,00
7	179	500	UN	24795 - Parafuso 7/6MM	Vonder	0,49	245,00
7	180	30	UN	24796 - Plugue Fêmea 10A	Eletroled	7,36	220,80

7	181	30	UN	24797 - Plugue Fêmea 20A	Eletroled	9,39	281,70
7	182	30	UN	24798 - Plugue Macho 2 P + T 20A	Eletroled	8,71	261,30
7	183	30	UN	24799 - Plugue Macho 2 P 10A	Eletroled	6,77	203,10
7	184	10	UN	24800 - Roda Para Carrinho de Mão Completa 3,25 X 8 ' '	Vonder	79,85	798,50
7	185	5	UN	24801 - Trena 20 Metros Fita Fibra Vidro C/ Manivela	Vonder	44,57	222,85
7	186	5	UN	24802 - Trena 50 Metros Fita Fibra Vidro C/ manivela	Vonder	78,39	391,95
7	187	10	UN	24803 - Trena 5mt	Vonder	20,17	201,70
7	188	10	UN	24804 - Trena 08mt	Vonder	32,00	320,00
8	189	8	UN	24805 - Alicate Universal 200MM	Vonder	49,05	392,40
8	190	20	UN	24806 - Antirrespingo Spray 280 G / 400 ml	Vonder	19,31	386,20
8	191	10	UN	24807 - Cabo de Martelo	Vonder	14,62	146,20

8	192	10	UN	24808 - Cabo P/ Enxada	Vonder	19,23	192,30
8	193	10	UN	24809 - Cabo P/ Pá	Vonder	17,74	177,40
8	194	20	UN	24810 - Cadeado Latão Maciço 20 MM	Vonder	19,32	386,40
8	195	20	UN	24811 - Cadeado Latão Maciço 35 MM	Vonder	28,98	579,60
8	196	20	UN	24812 - Cadeado Latão Maciço 40 MM	Vonder	38,89	777,80
8	197	20	UN	24813 - Cadeado Latão Maciço 50 MM	Vonder	34,13	682,60
8	198	20	UN	24814 - Cadeado Latão Maciço haste Longa 35 MM	Vonder	33,17	663,40
8	199	20	UN	24815 - Cadeado Latão Maciço haste Longa 40 MM	Vonder	40,26	805,20
8	200	30	UN	24816 - Canaleta 20x10mm C/ Dupla Face 2m Branca	Eletroled	11,83	354,90
8	201	10	UN	24817 - Carrinho de Mão Extraforte Caçaamba min 65 litros Galvanizado Reforçada, Braço Metálico Tubular de min 1,5mm Pneu Com Câmera 3.5/8"	Vonder	354,68	3.546,80

8	202	5	UN	24818 - Cavadeira com Cabo	Vonder	77,52	387,60
8	203	5	UN	24819 - Cavadeira de Ferro Inteiriça de Cabo Maciço Reta Lisa 1 X 2 M	Vonder	204,33	1.021,65
8	204	8	UN	24820 - Chave de Teste Detector de Tensão Eletricista	Vonder	15,72	125,76
8	205	8	UN	24821 - Chave Fenda 3/16X4'	Vonder	11,48	91,84
8	206	8	UN	24822 - Chave Phillips 3/16X6	Vonder	12,32	98,56
8	207	8	UN	24823 - Colher de Pedreiro 10 ' '	Vonder	29,18	233,44
8	208	5	UN	24824 - Colher de Pedreiro 8 ' '	Vonder	32,06	160,30
8	209	60	UN	24825 - Desengripante Spray 300 MI	Vonder	13,72	823,20
8	210	10	UN	24826 - Disco de Corte Aço/Inox 12 ''	Vonder	24,64	246,40
8	211	80	UN	24827 - Disco de Corte Aço/Inox 12 4.1/2	Vonder	4,68	374,40
8	212	15	UN	24828 - Disco de Corte Aço/Inox 7 ' '	Vonder	9,66	144,90

8	213	15	UN	24829 - Disco de Corte Aço/Inox 9 ' '	Vonder	19,69	295,35
8	214	30	UN	24830 - Disco de Desbaste 4.1/2	Vonder	8,69	260,70
8	215	20	UN	24831 - Disco de Desbaste 7 ' '	Vonder	14,61	292,20
8	216	10	UN	24832 - Enxada com Cabo	Vonder	49,96	499,60
8	217	10	UN	24833 - Foice Roçadeira Poda Colheira Forjada C/ Cabo Aprox. 1,20mt	Vonder	60,38	603,80
8	218	10	UN	24834 - Garrafão Térmico Pro 3L	Vonder	47,58	475,80
8	219	10	UN	24835 - Garrafão Térmico Pro 5L	Vonder	57,97	579,70
8	220	10	UN	24836 - Grampeador de Tapaceiro Profissional 106	Vonder	94,65	946,50
8	221	30	CX	24837 - Grampo para Grampeador, 106/8 Aço, caixa com 3000 rampos	Vonder	24,47	734,10
8	222	30	CX	24838 - Grampo para Tapaceiro 106/6 Galvanzado Caixa c/ 3500 grampos	Vonder	23,51	705,30
8	223	20	CX	24839 - Limpa Contato Elétrico Spray Eletrônico 300ml	Vonder	17,87	357,40

8	224	3	UN	24840 - Marreta 0,5KG com Cabo	Vonder	30,92	92,76
8	225	3	UN	24841 - Marreta 1 KG com Cabo	Vonder	54,16	162,48
8	226	3	UN	24842 - Marreta 5 KG com Cabo	Vonder	181,43	544,29
8	227	10	UN	24843 - Martelo 29MM	Vonder	42,34	423,40
8	228	10	UN	24844 - Pá Quadrada com Cabo	Vonder	47,11	471,10
8	229	10	UN	24845 - Pá Redonda com Cabo	Vonder	43,85	438,50
8	230	10	UN	24846 - Picareta com Cabo	Vonder	86,57	865,70
8	231	30	UN	24847 - Selante PU 40 Construção Preto 400g	Vonder	24,15	724,50
8	232	30	UN	24848 - Silicone Acético Branco Cola Vedação 50g	Vonder	10,30	309,00
8	233	30	UN	24849 - Silicone Acético Transparente Cola Vedação 280/300g	Vonder	18,10	543,00
8	234	30	UN	24850 - Silicone Acético Transparente Cola Vedação 50g	Vonder	9,85	295,50

9	235	30	UN	24851 - Cilindro do Miolo da Fechadura Soprano	Soprano	27,21	816,30
9	236	20	UN	24852 - Cilindro Miolo p/ Fechaduras C/ 2 Chaves Cromado Stam	Soprano	27,11	542,20
9	237	20	UN	24853 - Fechadura Externa Inox	Soprano	64,55	1.291,00
9	238	20	UN	24854 - Fechadura Interna Inox	Soprano	55,49	1.109,80
9	239	20	UN	24855 - Fechadura para Porta Externa de Correr, em Aco Inox, Broca de 45 a 55 mm, Lingueta com 3 Avanços. Incluindo 2 Chaves Tipo Cilindro.	Soprano	79,00	1.580,00
9	240	20	UN	24856 - Fechadura para Porta Externa, em Aco Inox, Broca de 45 a 55 mm, Lingueta com 3 Avanços, Incluindo 2 chaves Tipo Cilindro	Soprano	100,56	2.011,20
9	241	20	UN	24857 - Fechadura Tubular Divisória 90mm Cor Preto/Branco	Soprano	54,47	1.089,40
10	242	20	UN	24858 - Adaptador 3/4 Rosqueado C/redução 1/2 Engate Rápido	PLASTILIT	6,14	122,80
10	243	30	UN	24859 - Anel de Cera C/ Guia	BLUKIT	13,40	402,00
10	244	30	UN	24860 - Assento Sanitário Almofado Branco	HERC	71,02	2.130,60

10	245	10	UN	24861 - Bacia Sanitária (Vaso) Convencional, de Louça Colorida, Sifão Aparente, Saída Vertical (Sem assento)	LOGASA	252,75	2.527,50
10	246	10	UN	24862 - Boia CX D'agua Alta Vazão 3/4	BLUKIT	40,35	403,50
10	247	20	UN	24863 - Boia CX de Água 1/2 x 3/4	BLUKIT	15,51	310,20
10	248	20	UN	24864 - Caixa de Descarga e Controlada Branca 9 Litros	ASTRA	41,62	832,40
10	249	20	UN	24865 - Engate Flexível 100cm	PLASTILIT	13,40	268,00
10	250	20	UN	24866 - Engate Flexível 50cm	PLASTILIT	7,62	152,40
10	251	30	UN	24867 - Engate Rápido Para Mangueira de 1/2	PLASTILIT	6,76	202,80
10	252	20	UN	24868 - Espude Para Ligação de Vaso Sanitário Branca PVC	PLASTILIT	5,92	118,40
10	253	300	UN	24869 - Mangueira Jardim PVC Trançada Siliconada 1/2	Vonder	5,14	1.542,00
10	254	30	UN	24870 - Sifão Sanf. Longo 1,50MT Branco	PLASTILIT	16,93	507,90
10	255	30	UN	24871 - Sifão Sanf. Simples 70cm	PLASTILIT	10,48	314,40

10	256	20	UN	24872 - Torneira Automática Lavatório Mesa Acabamento Polido Cor Cromo	PEVILON	114,77	2.295,40
10	257	20	UN	24873 - Torneira Cozinha Bica Móvel Plástico Parede Branca Acabamento Branco Cor	Atopy Imp	32,02	640,40
10	258	20	UN	24874 - Torneira Pia Banheiro Lavatório Bica Móvel Bancada Branca	Atopy Imp	32,02	640,40
10	259	20	UN	24875 - Torneira Plástica Para Tanque 1/2" ou 3/4" Com Bico Para Mangueira	PLASTILIT	10,03	200,60
10	260	20	UN	24876 - Torneira PVC 1/2 Para Jardim C/ Adaptador 3/4 Acabamento Fosco Cor Preto	HERC	4,73	94,60
10	261	20	UN	24877 - Tubo Para Caixa de Descarga Sobrepor Branco 1,50m	PLASTILIT	20,31	406,20
10	262	20	UN	24878 - Válvula Lavatório Plástica	ASTRA	7,37	147,40
12	276	50	UN	24892 - Fitas Crepe Adesiva Branca 48mmX50m Largura Pintura	Vonder	16,06	803,00
12	277	50	M	24893 - Lixa Amarela 100 em Metros	Vonder	4,11	205,50
12	278	50	M	24894 - Lixa Amarela 120 em Metros	Vonder	4,11	205,50
12	279	50	M	24895 - Lixa Amarela 180 em Metros	Vonder	4,51	225,50

12	280	20	M	24896 - Lixa Amarela 60 em Metros	Vonder	4,25	85,00
12	281	40	M	24897 - Lixa Amarela 80 em Metros	Vonder	4,15	166,00
12	282	20	UN	24898 - Pincel 1.	Atlas	5,36	107,20
12	283	20	UN	24899 - Pincel 2.	Atlas	7,73	154,60
12	284	20	UN	24900 - Pincel 2/12	Atlas	10,19	203,80
12	285	20	UN	24901 - Pincel 3.	Atlas	13,18	263,60
12	286	20	UN	24902 - Pincel 4.	Atlas	15,66	313,20
12	287	30	UN	24903 - Rolo Pintura Lã 15cm.	Atlas	11,69	350,70
12	288	30	UN	24904 - Rolo Pintura Lã 23cm Antigota	Atlas	20,61	618,30
12	289	30	UN	24905 - Rolo Pintura Lã 9cm	Atlas	8,75	262,50
12	290	30	UN	24906 - Suporte Garfo Gaiola Para Rolo 23cm S/Rosca	Atlas	15,07	452,10

12	291	80	UN	24907 - Tinta Spray Vários Cores Uso Geral 300 ML (Cor Mandar na AF)	Vonder	21,00	1.680,00
						Total	343.485,85

Valor: R$ 343.485,85 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.
3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
Ação: 4.122.2.2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
Ação: 8.244.14.2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 4.122.2.2.5 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0501 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Segurança Pública
Ação: 6.181.9.2.10 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 056 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0055 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0057 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0057 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura
Ação: 20.606.12.2.20 – Operacionalização dos Programas de Incentivo Agrícola
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 12.361.4.2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 12.365.4.2.31 – Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer
Ação: 27.812.6.2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5013 – Departamento de Turismo
Ação: 23.695.13.2.52 – Operacionalização de Ações do Turismo
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 6001- Gestão da S.I.C.D.E.
Ação: 4.122.3.2.9 - Manut. da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 7001 – Departamento Municipal de Transportes
Ação: 26.782.26.2.53 – Manutenção do Setor Rodoviário
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 8000- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 8001- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Ação: 4.122.3.2.7- Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Despesa: 3.3.90.00.00- FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação: 8.244.14.2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 11001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação: 10.301.7.2.75 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 064 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 002 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal do Idoso de Peritiba
Ação: 8.241.14.2.70 – Programa de Atenção ao Idoso
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 3512 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação:13.392.5.2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Direta

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS
CNPJ: 11.391.279/0001-06
Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

4.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.
4.3. Dados das entidades ou órgãos ligados à Administração Municipal Direta.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO
5.1. Os serviços deverão ser prestados, de forma parcelada, durante todo o período dos Campeonatos e torneios, conforme tabela de jogos.
5.2. Os jogos do campeonato municipal de futebol de campo, de futebol de sete, de futebol de salão, de voleibol e os jogos amistosos de futebol e handebol deverão ser disputados em rodadas na sede ou em localidades do Município, conforme calendário a ser disponibilizado antes do início dos campeonatos. O início dos jogos do campeonato municipal será divulgado na página oficial da Prefeitura, conforme calendário esportivo.
5.3. O prazo de vigência do contrato que se originará deste processo de licitação terá vigência de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável conforme prevê os artigos 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021.
5.4. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DO RECEBIMENTO
6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:
6.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
6.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
6.2. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.
6.3. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6.4. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
6.5. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e qualidade.
6.6. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
6.7. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.10. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
6.11. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
6.12. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.
6.12.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.
6.12.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.
6.12.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 10 (dez) dias dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6.13. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura pelo órgão contratante e mediante apresentação de relatório de inseminações e relatório da quilometragem rodada, os quais deverão ser aprovados pelo fiscal. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente ao final de cada mês.
7.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
7.1.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
7.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.
7.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS
CNPJ: 11.391.279/0001-06
Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7.8. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 196/2025 de 03 de julho de 2025, sendo os servidores **GIOVANI TIAGO DAMETTO, IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, MARILUCI SORDI KLEIN, IVETE FRANCISCA FINGER, MARLO DANIEL FINGER e CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA,** e no caso de seu impedimento, os servidores **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA, NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA, RODRIGO JOSÉ MULLER, DAIANA MOLLMANN MATTOS, MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI e NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão deste contrato será realizada pela Sra. **ESTER MECCA BARBOSA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO.**
8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.
8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR
9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
9.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
9.1.19. Entregar materiais de qualidade.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. DO CANCELAMENTO
10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

11.1. REAJUSTE

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2025.
11.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.
11.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
11.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
11.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
11.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
11.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

11.2. REVISÃO

11.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de

serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
11.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
11.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
11.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
11.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

11.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
11.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.
11.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;
11.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
11.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;
11.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
11.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para

a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. **ADVERTÊNCIA**: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.2.2. **MULTA**: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.
12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:
a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DA GARANTIA

14.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Concórdia, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Município de Peritiba – SC., 07 de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

TAÍS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Testemunha

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Testemunha

MARILUCI SORDI KLEIN
Testemunha

IVETE FRANCISCA FINGER
Testemunha

MARLO DANIEL FINGER
Testemunha

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Testemunha

DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA
Testemunha

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Testemunha

RODRIGO JOSÉ MULLER
Testemunha

DAIANA MOLLMANN MATTOS
Testemunha

MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI
Testemunha

NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2025